



MUNICÍPIO DE CASTRO VERDE
CÂMARA MUNICIPAL

N.º 85/ 2022

CONTRATO DE "AQUISIÇÃO DE OUTDOORS E PRODUÇÃO EM VINIL DE TELAS PROMOCIONAIS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUÍDA"

ENTRE:

----- PRIMEIRO OUTORGANTE - ANTÓNIO JOSÉ ROSA DE BRITO, [REDACTED] natural da Freguesia de [REDACTED]; Concelho de [REDACTED], residente na [REDACTED] número [REDACTED] na freguesia de [REDACTED] e Concelho de [REDACTED], que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal em representação do Município de Castro Verde, pessoa coletiva de direito público número 501 135 960, com sede na Praça do Município, nesta vila, freguesia e concelho, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo adiante designado como Primeiro Outorgante, e-----

----- SEGUNDO OUTORGANTE - JOÃO ANTÓNIO MARUJO RAPOSO, [REDACTED], natural da freguesia e concelho de [REDACTED], residente na [REDACTED], n.º [REDACTED] em [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] com validade até [REDACTED], com o número de identificação fiscal [REDACTED] na qualidade de representante legal da Sociedade por quotas "AL CAPOTE, PUBLICIDADE & MARKETING, S.U., LDA", com sede Rua João Hogan, n.º3 Centro Comercial Pax Júlia, Lojas 29 e 30, em Beja, com o Capital Social de 35.000,00 Euros, matriculada no Registo Comercial de Beja, e Pessoa Coletiva com o número único 508527295, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme consta na certidão permanente e que arquiva fotocópia da mesma, e adiante designado Segundo Outorgante.-----

----- Os referidos Outorgantes celebram o presente contrato com vista à "Aquisição e produção de telas e tecidos promocionais para diversas atividades da Câmara Municipal de Castro Verde" adjudicado à representada do Segundo Outorgante por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de 07 de novembro de 2022, após Consulta Prévia, efetuado nos termos da alínea c) do n.º1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de Julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, e alterado pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, cuja minuta deste contrato foi aprovada por despacho do Sr. Presidente, em 07 de novembro de dois mil e vinte e dois, nos termos do Convite, Caderno de Encargos e nas condições das cláusulas seguintes:-----



----- **PRIMEIRA (Objeto do Contrato)** - O Segundo Outorgante obriga-se a realizar a "Aquisição e produção de telas e tecidos promocionais para diversas atividades da Câmara Municipal de Castro Verde", nos termos exigidos no Caderno de Encargos, de acordo com a sua proposta datada de 27/10/2022, com referência ao Vocabulário Principal para os Contratos Públicos (CPV) 22000000-0 - Material impresso e afins.-----

----- **SEGUNDA (Preço)** - Pelo fornecimento dos objeto deste contrato, o Município de Castro Verde, representado pelo Primeiro Outorgante obriga-se a pagar à representada do Segundo Outorgante, os valores unitários apresentados na proposta até ao limite de **50.000,00€ (cinquenta mil euros)**, de acordo com as necessidades, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.---

----- **TERCEIRA (Prazo de vigência)** - O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de um três anos, ou até atingir o limite de 50.000,00€, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

----- **QUARTA (Condições de pagamento)** - O Primeiro Outorgante compromete-se a efetuar o pagamento ao Segundo Outorgante, conforme condições e prazos acordados na proposta e caderno de encargos.-----

----- **QUINTA (Classificação orçamental)** - O encargo relativo ao presente contrato a suportar pelo Município de Castro Verde tem cabimento na dotação inscrita na Classificação Orgânica - 02 - Departamento de Administração Geral, na Classificação Económica: 020121 - Outros bens, efetuam-se cabimentos à medida das necessidades, de acordo com o artigo 9.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e ao abrigo da autorização prévia de assunção de compromissos plurianuais, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as devidas alterações, emitida pela Assembleia Municipal por deliberação tomada em 15 dezembro de 2021.-----

----- **SEXTA (Caução)** - Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP não é exigida a prestação de caução no âmbito do presente procedimento.-----

----- **SÉTIMA (Identificação do gestor de contrato)** - Foi designado gestor do contrato a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, conforme o disposto no artigo 290-A do CCP.-----

----- **OITAVA (Modificações do contrato)** - Desde que devidamente comprovada a alteração dos valores para os serviços, podem por mútuo acordo ser alterados, sem prejuízo das demais obrigações fixadas no contrato e as disposições legais estabelecidas nos artigos 311.º a 315.º do CCP.-----

----- **NONA (Resolução do contrato)** - A resolução e denúncia do contrato operam nos termos estabelecidos no Código dos Contratos Públicos.-----

----- **DÉCIMA (Foro competente)** - Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, fica estipulado que seja feito através do Centro de Arbitragem Institucionalizado CAP - APMEP - Centro de Arbitragem em Contratos Públicos da Associação Portuguesa dos Mercados Públicos, com expressa renúncia de qualquer outro.-----

----- **DÉCIMA PRIMEIRA (Lei aplicável)** - Em tudo omissos ou que suscitem dúvidas no presente contrato, rege-se-á pela legislação em vigor.-----

----- **DÉCIMA SEGUNDA (Comunicações e notificações)** - Sem prejuízo de serem acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato. Qualquer alteração das informações de contacto constantes no presente contrato deve ser comunicada à outra parte.-----

----- **DÉCIMA TERCEIRA (Documentos integrantes)** - Fazem parte deste contrato e dele são parte integrante para todos os devidos efeitos legais, os seguintes documentos:-----

- a) O caderno de encargos.-----
- b) A proposta adjudicada.-----
- c) Documentos de habilitação do Segundo Outorgante.-----
- d) Todos os outros elementos que sejam referidos no clausulado contratual e no caderno de encargos.-----

----- Os Outorgantes leram e compreenderam este contrato, que aceitam, nos termos atrás exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento.-----

----- Este contrato, conforme vontade expressa das partes, é assinado pelos Outorgantes e por mim, [REDACTED],

na qualidade de Oficial Público, nomeada por despacho do Presidente da Câmara em 19 de outubro de 2021, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Em conformidade com o disposto no Regulamento das Taxas e Preços do Município de Castro Verde, os Contratos avulso celebrados perante o Oficial Público, Capítulo XIII, têm o valor de 27,19 €, pagos através da Guia nº 111 em 22/11/2022.-----

Castro Verde, vinte e três de novembro de dois mil e vinte e dois

O Primeiro Outorgante: **ANTONIO JOSE ROSA DE BRITO**
Assinado de forma digital por ANTONIO JOSE ROSA DE BRITO
Data: 2022.11.23 16:18:42

O Segundo Outorgante: **JOÃO ANTÓNIO MARUJO RAPOSO**
Assinado por: JOÃO ANTÓNIO MARUJO RAPOSO
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2022.11.24 19:43:26 +0000

A Oficial Público: **LÚCIA DO CÉU ROQUE PARRANÇA**
Assinado de forma digital por LÚCIA DO CÉU ROQUE PARRANÇA
Data: 2022.11.23 16:18:54

